

PWA S/A
CNPJ nº 04.455.612/0001-20
NIRE 35.300.184.904

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 06 DE AGOSTO DE 2021

1. Data, Hora e Local: 06 de agosto de 2021, às 09 (nove) horas, na sede social na Avenida Eusébio Matoso, nº 690, conj. 19, Edifício Office, São Paulo - SP.

2. Convocação e Quórum de Instalação: Dispensada a convocação, nos termos do Artigo 124, §4º, da Lei n.º 6.404/1976, por estarem presentes a totalidade dos acionistas, conforme Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

3. Publicações: Dispensada a publicação do relatório da administração e das demonstrações financeiras referentes ao exercício de 2020, nos termos do art. 294, II, da Lei n.º 6.404/1976.

4. Mesa: Presidente Sr. **Roberto Carlos Pestana**, que convidou a mim, **Andrea Aparecida Pinheiro dos Santos**, para secretária.

5. Ordem do dia: Em assembleia ordinária: **a)** o exame, discussão e aprovação do Balanço Patrimonial e respectivas demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31.12.2020; **b)** a deliberação sobre a destinação do resultado do exercício findo em 31.12.2020; **c)** a eleição da Diretoria para o próximo triênio; **d)** instalação ou não do Conselho Fiscal em assembleia extraordinária: **e)** alteração da redação do artigo 16 do Estatuto Social da Sociedade; **f)** outros assuntos de interesse da Sociedade.

6. Deliberações: Foram aprovadas pela unanimidade dos acionistas presentes:

a) o Balanço Patrimonial, as respectivas demonstrações financeiras e demais documentos da administração relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2020 e que deixaram de ser publicados em conformidade com o Artigo 294, Inciso II da Lei 6.404/76, conforme balanço em anexo;

b) aprovar a manutenção do prejuízo do exercício findo em 31.12.2020 em conta de prejuízos acumulados da Sociedade;

c) Eleger a diretoria com mandato de 3 (três) anos, com início nesta data, que vigorará até a Assembleia Geral que vier a deliberar sobre as contas do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2023, a saber: Diretor sem designação específica, o Sr. **ROBERTO CARLOS PESTANA**, brasileiro, viúvo, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.761.588 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.168.078-68, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, onde possui escritório à Avenida Eusébio Matoso, nº 690, conj. 19, Edifício Office, São



Paulo – SP e, Diretor sem designação específica, o Sr. **ROBERTO CARLOS PESTANA FILHO**, brasileiro, solteiro, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.352,921 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 103.811.938-37, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, onde possui escritório à Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 153 – 1º andar, Conjuntos 12/14 – Vila Nova Conceição – São Paulo/SP – CEP 04543-904.

Os administradores ora eleitos declararam, sob as penas da lei, não estarem impedidos, por lei especial de exercer a administração da sociedade, e que não foram condenados ou estão sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso, a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

e) Estabelecer que o Conselho Fiscal não funcionará neste exercício.

f) Aprovar a alteração do artigo 16 do Estatuto Social da Sociedade que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 16 – A Diretoria será composta por uma quantidade variável de 01 (um) a 04 (quatro) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos ou reeleitos com mandato de 03 (três) anos, pela Assembleia Geral e por esta destituíveis a qualquer tempo.

g) Aprovar a consolidação do Estatuto Social, conforme Anexo I.

7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, foi suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que lida e achada conforme, foi devidamente assinada por todos os presentes. São Paulo, 06 de agosto de 2021. **Presidente da mesa:** Roberto Carlos Pestana; **Secretária da mesa:** Andrea Aparecida Pinheiro dos Santos. **Acionistas presentes:** Roberto Carlos Pestana, e Roberto Carlos Pestana Filho. **Diretores eleitos:** Roberto Carlos Pestana e Roberto Carlos Pestana Filho.

Confere com o original lavrado em livro próprio

Mesa de trabalhos:

Roberto Carlos Pestana
Presidente da Mesa

Andrea Aparecida Pinheiro dos Santos
Secretária da Mesa



ESTATUTO SOCIAL DE
PWA S/A
CNPJ nº 04.455.612/0001-20
NIRE 35.300.184.904

Artigo 1º - A Sociedade Anônima, de capital fechado, tem a denominação social de **PWA S/A**, com foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e sede na Avenida Eusébio Matoso, nº 690, conj. 19, Edifício Office, sendo regida pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável.

Parágrafo Único - A Sociedade poderá, por deliberação da Diretoria, instalar e extinguir filiais, escritórios, depósitos e outras dependências em qualquer parte do território nacional ou do exterior, fixando-lhes, para fins e efeitos legais, o respectivo capital, alocado do capital da matriz.

Artigo 2º - Os objetivos sociais são desenvolvimento de negócios de fomento, consistentes em:

- a) prestação de serviços, em caráter contínuo, de alavancagem mercadológica e de acompanhamento de contas a receber e a pagar, de seleção e avaliação de riscos e serviços correlatos;
- b) compra, total ou parcial, de créditos resultantes de vendas mercantis e/ou de prestação de serviços realizadas a prazo, por empresas clientes;
- c) realização de negócios de factoring no mercado nacional e no comércio internacional de importação e exportação; e
- d) participação em outras sociedades como sócia ou acionista.

Artigo 3º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II - Do Capital Social e das Ações

Artigo 4º - O capital social é de R\$ 466.680,37 (quatrocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais e trinta e sete centavos), dividido em 426.680 (quatrocentas vinte e seis mil seiscentas e oitenta) ações ordinárias nominativas, inconversíveis em outras formas, sem valor nominal.

Artigo 5º - As ações são indivisíveis em relação à Sociedade e a cada uma das ações ordinárias corresponderá o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral não computados os votos em branco.



Parágrafo Único - A Sociedade poderá, a critério da Diretoria ou por solicitação do acionista, emitir títulos múltiplos de ações ou cautelas que provisoriamente as representem, que deverão conter todos os requisitos legais exigidos, inclusive a assinatura de dois Diretores, bem como poderá desdobrar os títulos emitidos, às expensas do acionista que assim solicitar.

Artigo 6º - A Assembleia Geral estabelecerá as condições e critérios para a alteração do capital social e para a emissão e subscrição das ações, bem como a respectiva forma de integralização.

Artigo 7º - É garantido aos acionistas e na forma da lei do direito de preferência à subscrição de novas ações, pelo prazo decadencial de 30 (trinta) dias fixado pela Assembleia Geral que aprovar o aumento do capital social.

Artigo 8º - A Sociedade, respeitados os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis, poderá adquirir suas próprias ações, mediante a utilização de lucros ou reservas, ou por doação.

Parágrafo Único - As ações da Sociedade em tesouraria não terão direito a voto enquanto não estiverem novamente colocadas em circulação.

Artigo 9º - Nenhum dos acionistas poderá alienar, sob qualquer forma, ceder ou transferir a terceiros não acionistas da sociedade, ou mesmo gravar ou onerar em favor de terceiros, parte ou totalidade das ações possuídas, sem antes obter a prévia e expressa aprovação da Diretoria para operação pretendida, aprovação esta que não poderá ser negada sem motivo justificado. Os demais acionistas não alienantes e/ou a própria Sociedade, observadas, neste caso, as disposições legais pertinentes, terão o direito de preferência para a aquisição das ações ofertadas, em igualdade de preço e condições razoáveis comprovadamente negociadas com terceiros.

Artigo 10 - A Sociedade poderá criar, a qualquer tempo, partes beneficiárias, debêntures e bônus de subscrição, devendo ser estabelecidas, no ato da respectiva criação, todas as condições pertinentes aos títulos, observadas as disposições legais.

Parágrafo Primeiro - A criação das partes beneficiárias realizar-se-á por deliberação da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, sendo que seu prazo de duração não poderá ultrapassar a 10 (dez) anos, vencido o qual serão extintas, resgatadas ou convertidas em ações, a juízo da mesma Assembleia Geral, que criará reserva especial para resgate ou conversão.

Parágrafo Segundo - A emissão de bônus de subscrição realizar-se-á também por deliberação da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal se em funcionamento.



CAPÍTULO III – Dos Órgãos da Sociedade

Artigo 11 - São órgãos da Sociedade: a) a Assembleia Geral; b) a Diretoria; e c) o Conselho Fiscal.

Seção Primeira - Da Assembleia Geral

Artigo 12 - A Assembleia Geral dos acionistas é o órgão soberano da Sociedade, com poderes para decidir todas as matérias relativas a seus interesses, reunindo-se, ordinariamente, nos quatro primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral será presidida e secretariada pelas(s) pessoa(s) que para tanto forem indicadas pelo(s) acionista (s) presente(s).

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria, ou na forma da lei.

Artigo 13 - Somente poderão votar nas Assembleias Gerais os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, no livro competente, até 8 (oito) dias antes da realização da Assembleia.

Artigo 14 - As seguintes matérias, além das demais previstas neste Estatuto, serão de competência da Assembleia Geral de acionistas:

- a)** tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- b)** deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- c)** eleger ou destituir, a qualquer tempo, os administradores e fiscais da Sociedade, assim como fixar os respectivos poderes, atribuições e remuneração;
- d)** reformar o estatuto social;
- e)** autorizar a emissão de debêntures;
- f)** suspender o exercício dos direitos de acionistas;
- g)** deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para formação do capital social;
- h)** autorizar a emissão de partes beneficiárias;
- i)** deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Sociedade, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; e
- j)** autorizar os administradores a confessar falência e pedir concordata.



Seção Segunda – Da Diretoria

Artigo 15 - As funções executivas da administração da Sociedade serão exercidas pela Diretoria, a quem competirá assegurar o funcionamento normal da Sociedade e a consecução dos objetivos sociais, praticando todos os atos e operações necessários e julgados convenientes à realização das atividades e operações a que a mesma se propõe, como também exercer as demais funções que lhes são ou venham a ser validamente atribuídas pelas Assembleia Geral.

Artigo 16 - A Diretoria será composta por uma quantidade variável de 01 (um) a 04 (quatro) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos ou reeleitos com mandato de 03 (três) anos, pela Assembleia Geral e por esta destituíveis a qualquer tempo.

Parágrafo Primeiro - O número de Diretores e a fixação dos poderes, atribuições e designações de cada Diretor serão determinados, para cada mandato, conforme deliberação tomada pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo Segundo - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem e suas deliberações serão validamente tomadas pela maioria de votos de seus membros em exercício.

Artigo 17 - Os Diretores perceberão a remuneração que lhes for fixada anualmente pela Assembleia Geral e serão investidos nos respectivos cargos mediante a assinatura, nos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua nomeação, de termo de posse lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria.

Parágrafo Único - Os Diretores estão isentos de prestar caução e permanecerão no exercício efetivo de suas funções até a posse de substitutos.

Artigo 18 - Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer dos membros da Diretoria, as funções inerentes ao cargo vago serão distribuídas entre os demais Diretores.

Parágrafo Único - Nas ausências ou impedimentos definitivos de qualquer dos membros da Diretoria, o cargo vago será preenchido por ocasião de primeira Assembleia Geral que se realizar a partir do evento.

Artigo 19 - A Sociedade ficará validamente representada e obrigada em Juízo e fora dele pela assinatura isolada ou conjunta dos Diretores, na forma determinada pela Assembleia que os eleger, os quais, assim agindo, terão poderes para praticar todos os atos compreendidos em suas atribuições, observadas as disposições da Lei e deste Estatuto.



Parágrafo Primeiro - A Sociedade ficará, da mesma forma, validamente obrigada pela assinatura isolada ou conjunta dos procuradores que venham a ser nomeados pela Sociedade.

Parágrafo Segundo - As procurações outorgadas pela Sociedade na forma deste Artigo deverão especificar os poderes conferidos, bem como conter prazo de validade determinado, exceto as procurações "ad judicium", que não terão prazo de validade.

Artigo 20 - Ressalvadas as hipóteses previstas no Parágrafo Único deste Artigo, é vedado, e será nulo de pleno direito, o ato praticado por qualquer administrador ou procurador da Sociedade que envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhos aos interesses sociais, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal a que estará sujeito o infrator, salvo nos casos prévia e expressamente autorizados pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Não se insere na vedação do "caput" deste Artigo a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros pela Sociedade, inclusive a concessão de avais, fianças, cessão e/ou caução de títulos de créditos emitidos por terceiros ou pela própria Sociedade ou garantias similares/análogas, em operações comerciais, de empréstimos e de financiamentos que envolvam a própria Sociedade e/ou terceiros, desde que tais garantias sejam prestadas em benefício de sociedades ligadas ou de empresas que mantenham relacionamento comercial com a Sociedade, ficando, em consequência, os Diretores da Sociedade expressamente autorizados e habilitados a praticar tais operações.

Seção Terceira - Do Conselho Fiscal

Artigo 21 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, e que só será instalado por deliberação da Assembleia Geral, nos casos e forma previstos em Lei.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral que deliberar sobre o Conselho Fiscal, elegerá seus membros e fixará a respectiva remuneração.

CAPÍTULO IV - Do Exercício Social, Balanço, Lucros Líquidos e Dividendos

Artigo 22 - O exercício social tem início em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de exercício social serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras previstas em lei.



Artigo 23 - A Sociedade poderá levantar balanços intermediários, em qualquer época do ano, e distribuir os resultados neles apurados, procedendo na forma da legislação e regulamentos aplicáveis.

Artigo 24 - Dos lucros líquidos anuais, regularmente apurados na forma da Lei, serão destinados: a) 5% (cinco por cento) para o fundo de Reserva Legal, deixando tal dedução de ser obrigatória desde que a Reserva atinja a 20% (vinte por cento) do capital social; b) 1% (um por cento) para pagamento dos dividendos obrigatórios aos não forem reclamados no período de 3 (três) anos, prescreverão em favor da acionistas ordinários, na proporção das ações que possuírem; e c) o saldo remanescente terá a destinação que a Assembleia Geral definir, no interesse social.

Parágrafo Único - A Sociedade, por deliberação da Diretoria, poderá pagar aos acionistas juros sobre capital próprio, na forma e nas condições estabelecidas pela Lei nº. 9.249/95 e suas modificações posteriores.

Artigo 25 - Por deliberação da Assembleia Geral, os dividendos atribuídos aos acionistas poderão ser acrescidos de juros moratórios até o respectivo pagamento e, se não forem reclamados no período de 3 (três) anos, prescreverão em favor da Sociedade.

Parágrafo Único - Os dividendos atribuídos às ações preferenciais classe A serão declarados pela Diretoria da Sociedade e creditados aos respectivos acionistas no primeiro dia útil subsequente ao do encerramento de cada trimestre civil e, quando não reclamados pelos respectivos acionistas, serão acrescidos de juros moratórios de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao mês até a data de seu respectivo pagamento.

CAPÍTULO V - Da Dissolução, Liquidação e Extinção da Sociedade

Artigo 26 - A Sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei. Na hipótese de liquidação da Sociedade, até a sua extinção, será nomeado um liquidante pela Assembleia



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Nome do Documento: 05 Ata da Assembleia PWA_202

Código do Documento: 118708742

Tipo do Documento: ATA DE REUNIÕES DE SÓCIOS (ARS)

Nome do P7S: QCECT00118708742.pdf.p7s

Tamanho: 221.1 Kb

Data do Recebimento: 24/11/2021 17:08:41

Hash (SHA1): 285924915BE01815361745782FBBD3F26F3E342C

Documento



Validador



Assinante: ANDREA APARECIDA PINHEIRO DOS SANTOS:18027712807

Data da Assinatura: 26/11/2021 16:52:42

Motivo da Assinatura: SECRETÁRIO DA MESA

Estado da Assinatura DigitalIntegridade:  VálidaICP-Brasil:  VálidaCarimbo do Tempo:  VálidoValidação de LCR:  Válida**Informações do Certificado do Assinante**

Tipo: A1

Emitido para: ANDREA APARECIDA PINHEIRO

E-mail: ANDREA.PINHEIRO@GRUPOSIFRA.CO

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5

Número de Série: 8809781408483533393

Válido de: 29/10/2021 16:02:59 até: 29/10/2022 16:02:59

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: Servidor de Carimbo do Tempo ACT Quicksoft - SCT 50143

Número de Serial: 27608556

Data e Hora (local): 26/11/2021 16:52:42

Data e Hora (UTC): 26/11/2021 19:52:42

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: 6B03

Emissor: AC SAFEWEB RFB V5

Data de efetivação: 26/11/2021 13:01:14

Data da próxima atualização: 26/11/2021 19:01:14

Assinante: Roberto Carlos Pestana

Data da Assinatura: 26/11/2021 17:20:20

Motivo da Assinatura: PRESIDENTE DA MESA

Estado da Assinatura Eletrônica

Token dupla autenticação: 27421

Forma checagem PIN: celular

Login do assinante: 06516807868

Carimbo do Tempo:  Válido

CPF: 065.168.078-68

IP: 179.191.102.50

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: Servidor de Carimbo do Tempo ACT Quicksoft - SCT 50144

Número de Serial: 28308456

Data e Hora (local): 26/11/2021 17:20:20

Data e Hora (UTC): 26/11/2021 20:20:20